



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023

EDITAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 062/2023

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/04/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.**

**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA](#)**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro Neto nº 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Sargento Andirás, 183-Centro – Agudos – SP – Telefone (0xx14) 3262-0606 / 3262-0607 / 3262-0608 e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.**

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando: **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

### **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **2 – CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**PROCESSO Nº 062/2023**

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**PROCESSO Nº 062/2023**

### 4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2 – Preços deverão ser**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**4.3.3** – Marca dos produtos cotados;

**4.3.4** – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**4.3.5** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

**4.3.6** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

**4.3.7** – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

4.3.7 - **CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA**

### 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

### 5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5% (MEIO POR CENTO)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

**6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor por item ofertado** decidindo motivadamente a respeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal, localizado na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal, localizado na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-009, no prazo de 48 horas de seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

envio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

**7.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal, localizado na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-009, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

**7.5** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

**8.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

**8.1.4** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**8.2** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.1** – As entregas deverão atender as solicitações de cada Secretaria e deverão ser entregues dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada de sua Nota de Empenho.

**9.1.2** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**9.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**9.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**9.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**10.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – Os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: **3.3.90.30**

### 12 – SANÇÕES

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**13.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

**13.4** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

**AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2023 PROCESSO N° 062/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.**

**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA](#)**

#### 2 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

ITEM	MATERIAL	QTIDE.	UNID.	VR UNIT ESTIMADO
1	AREIA GROSSA METRO 01	6.100	MT³	R\$ 157,08
2	AREIA FINA METRO 01	3.250	MT³	R\$ 103,62
3	PEDRISCO METRO 01	100	MT³	R\$ 117,30
4	PEDRA METRO 01	7.050	MT³	R\$ 117,30
5	CIMENTO CP II 50KG	11.150	SACOS	R\$ 35,91
6	CAL HIDRATADA MINERAL 20K	2.450	SACOS	R\$ 14,41
7	CAIBRO MT (5X5)	150	MT	R\$ 12,41
8	RIPA 1,5X5CM	150	UNID.	R\$ 3,57
9	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	150	UNID.	R\$ 107,10
10	TELHA FIBROCIMENTO 305X110X6MM	150	UNID.	R\$ 91,80
11	PREGO 18X27 KG	50	PCT	R\$ 21,68
12	PREGO 15X15 KG	67	PCT	R\$ 25,50
13	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	36.000	UNID.	R\$ 0,85
14	TIJOLO COMUM VERMELHO AL	66.000	UNID.	R\$ 0,59
15	VIGA 15 6 MT	50	UNID.	R\$ 223,38
16	BLOCO CONCRETO 19X19X39	6.000	UNID.	R\$ 6,21
17	CERAMICA CANALETA 19LX19AX19C (TIJOLO 8 FUROS)	1.000	UNID.	R\$ 2,13
18	ENXADA C/ CABO	110	UNID.	R\$ 49,73
19	CAVADEIRA 02 CABOS	5	UNID.	R\$ 99,45
20	PÁ BICO C/ CABO 3	5	UNID.	R\$ 67,58
21	CARRINHO DE PEDREIRO	30	UNID.	R\$ 271,15
22	ENXADÃO C/ CABO	30	UNID.	R\$ 54,40
23	FEHADURA INOX 2600/41 EXT	50	UNID.	R\$ 69,70
24	DOBRADIÇA GALV 31/2 C/ 03 UNID	50	UNID.	R\$ 16,58
25	PORTA LAMINADA 80 B-12 E	50	UNID.	R\$ 424,15
26	PORTA MADEIRA MONTADA VERNIZ 80 E	50	UNID.	R\$ 271,15
27	FORRO PVC 0.8MMX20CM (PÇ 6MT) BRANCO	300	M²	R\$ 28,90
28	SARRAFO MADEIRA 2,1X5CM PINUS - 3 MTS	300	UNID.	R\$ 5,95
29	FITA CREPE 48MMX50M	50	UNID.	R\$ 14,45
30	ROLO DE LÃ 5CM	50	UNID.	R\$ 5,10
31	ROLO DE LÃ 9CM	50	UNID.	R\$ 12,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

32	ROLO DE LÃ 15CM	50	UNID.	R\$ 12,33
33	ROLO DE LÃ 23CM	50	UNID.	R\$ 12,33
34	PINCEL 1 POLEGADA	50	UNID.	R\$ 4,25
35	PINCEL 2 POLEGADA	50	UNID.	R\$ 7,23
36	PINCEL 3 POLEGADA	50	UNID.	R\$ 16,58
37	CABO EXTENSOR ROLO 3 MT	10	UNID.	R\$ 35,70
38	SIFÃO SANFONADO BRANCO	160	UNID.	R\$ 9,35
39	ENGATE FLEXIVEL 40CM	50	UNID.	R\$ 7,65
40	TORNEIRA JARDIM AMAR LONGA	50	UNID.	R\$ 35,70
41	VASO SANITÁRIO BRANCO	50	UNID.	R\$ 152,15
42	LAVATÓRIO S/COLUNA BRANCO	50	UNID.	R\$ 70,98
43	REJUNTE BRANCO 1K	80	KG	R\$ 8,08
44	ARGAMASSA AC II VARANDAS E QUINTAIS 20KG	150	UNID.	R\$ 28,90
45	ESPASSADOR NIVELADOR 1,0 MM CORTAG UM TRANSP	1000	UNID.	R\$ 0,38
46	PRUMO AÇO 500GR	60	UNID.	R\$ 28,90
47	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	10	UNID.	R\$ 10,20
48	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5	UNID.	R\$ 42,08
49	CORTADOR DE PISO HD 900	2	UNID.	R\$ 303,45
50	PIA GRANITO NATURAL DE COZINHA 1,5MT VERDE UBATUBA	5	UNID.	R\$ 409,70
51	PIA GRANITO NATURAL DE COZINHA 2,00 MT VERDE UBATUBA	5	UNID.	R\$ 509,15
52	GABINETE DE COZINHA 04 GAV 1,5MT BRANCO	5	UNID.	R\$ 849,15
53	VALVULA PARA PIA AMERICANA METAL	30	UNID.	R\$ 33,58
54	COLA P CANO GRANDE 175 GR	50	UNID.	R\$ 18,70
55	PARAFUSO TELHA 5/16X11	200	UNID.	R\$ 1,28
56	TELHA CAPA LARGA	100	UNID.	R\$ 3,40
57	TABUA 25cmx3m PINUS	100	UNID.	R\$ 27,63
58	ARAME RECOZIDO 12K	50	KG	R\$ 22,95
59	TRELIÇA H8 LJ FORRO 6 MTS (3/16X5MM)	650	UNID.	R\$ 48,45
60	TRELIÇA H12 LJ PISO 6 MTS (3/16X1/4)	50	UNID.	R\$ 67,58
61	TANQUE SIMPLES MARMOFIBRA 60X60 RED BRANCO	5	UNID.	R\$ 134,30
62	CADEADO GRANDE 50MM	10	UNID.	R\$ 48,45
63	CADEADO MÉDIO 35 MM	10	UNID.	R\$ 30,18
64	CADEADO PEQUENO 20 MM	10	UNID.	R\$ 16,58
65	TELHA ROMANA	500	UNID.	R\$ 1,35
66	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 KG	700	KG	R\$ 23,80
67	ARAME GALV 1KG 14	300	KG	R\$ 28,90
68	ARAME GALV 1KG 12	350	KG	R\$ 27,20
69	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12 MTS	2100	UNID.	R\$ 42,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

70	BARRA DE FERRO 1/4 (6,3MM) 12 MTS	2.100	UNID.	R\$ 32,73
71	BARRA DE FERRO 3/16 (4,2MM) 12 MTS	2.100	UNID.	R\$ 15,30
72	BARRA DE FERRO 3/8 (10 MM) 12 MTS	2.100	UNID.	R\$ 65,88
73	BALDE ADITIVO PLASTIFICANTE 20 LITROS	600	BALDE	R\$ 190,40
74	MAÇO DE PREGO 18X24 KG	60	KG	R\$ 21,68
75	MAÇO DE PREGO 19X27 KG	60	KG	R\$ 17,00
76	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO KG	1.000	KG	R\$ 23,80
77	SERROTE 24 CABO MADEIRA	12	UNIT	R\$ 46,33
78	TUBO ESGOTO 100 6MT	100	UNIT	R\$ 99,45
79	MARRETA C/ CABO 01 KG	12	UNIT	R\$ 59,08
80	TRENA FITA AÇO 3 METROS	10	UNIT	R\$ 10,20
81	TRENA FITA AÇO 5 METROS	10	UNIT	R\$ 18,70
82	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30	50	UNIT	R\$ 10,20
83	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26	50	UNIT	R\$ 9,35
84	CAVADEIRA 02 CABOS 110CM	30	UNIT	R\$ 74,80
85	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	55	UNIT	R\$ 3,83
86	MARTELO GRANDE 29	15	UNIT	R\$ 29,33
87	SERRA AÇO RAPIDO	25	UNIT	R\$ 11,48
88	ARCO DE SERRA	25	UNIT	R\$ 58,65
89	LAPIS DE CARPINTEIRO	100	UNIT	R\$ 2,98
90	RÉGUA DE ALUMINIO RETANGULAR DE 2 METROS 4,5X2 SIMPLES	50	UNIT	R\$ 35,70
91	REGUA DE ALUMINIO RETANGULAR DE 3 METROS 4,5X2 SIMPLES	50	UNIT	R\$ 53,55
92	GARRAFÃO DE ÁGUA TÉRMICA 05 LTS	20	UNIT	R\$ 39,95
93	TABUAS DE PINUS DE 30X3,0 MT	70	UNIT	R\$ 40,38
94	TABUAS DE PINUS DE 20X3,0 MT	70	UNIT	R\$ 22,10
95	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	1300	SACOS	R\$ 13,18
696	CADEADO 60 MM	155	SACOS	R\$ 76,08
97	CAIXA DE GORDURA 9 LITROS	10	UNID.	R\$ 96,05
98	MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA 1/2 MT	200	MT	R\$ 6,38
99	TUBO DE ÁGUA 32 6 MTS	60	UNID.	R\$ 64,60
100	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 20MMX6M	50	UNID.	R\$ 27,20
101	TUBO DESCARTÁVEL C/ CURVA EXTERNA	50	UNID.	R\$ 22,95
102	TUBO HYDRA P AZUL	50	UNID.	R\$ 11,48
103	TUBO P/ESGOTO, 100MMX6M	80	UNID.	R\$ 99,45
104	TUBO P/ESGOTO, 150MMX6M	100	UNID.	R\$ 269,45
105	TUBO P/ESGOTO 40MMX6M	100	UNID.	R\$ 42,08
106	TUBO P/ESGOTE 50MMX6M	100	UNID.	R\$ 73,10
107	TUBO P/ESGOTE 75MMX6M	100	UNID.	R\$ 110,08
108	BASE VALVULA HYDRA COMPLETA	50	UNID.	R\$ 160,65
109	PA BICO C/ CABO 4	36	UNID.	R\$ 47,60
110	PA QUADRADA C/ CABO 4	36	UNID.	R\$ 78,20
111	LATEX BRANCO NEVE 18L	80	UNID.	R\$ 390,15
112	LATEX AZUL PROFUNDO 18L	80	UNID.	R\$ 415,65
113	LATEX PALHA 18L	80	UNID.	R\$ 415,65
114	ESMALTE BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	80	UNID.	R\$ 135,15
115	ESMALTE VERMELHO 3,6 L	80	UNID.	R\$ 169,15
116	ESMALTE AZUL DEL REY 3,6L	80	UNID.	R\$ 147,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

117	ESMALTE AMARELO 3,6L	80	UNID.	R\$ 169,15
118	ESMALTE PRETO FOSCO 3,6L	80	UNID.	R\$ 157,25
119	ESMALTE BRANCO ACETINADO 3,6L	80	UNID.	R\$ 148,75
120	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	50	UNID.	R\$ 563,55
121	ESMALTE VERDE ESCOLAR 3,6 L	80	UNID.	R\$ 147,90
122	THINNER MULTIUSO 5L	50	UNID.	R\$ 124,10
123	THINNER 5L DILUIÇÃO SINTETICO	50	UNID.	R\$ 96,90
124	AGUARRAS 5L	50	UNID.	R\$ 101,15
125	MASSA ACRILICA 25 KG	50	UNID.	R\$ 144,50
126	MASSA CORRIDA 18 L	50	UNID.	R\$ 104,55
127	MASSA CORRIDA 25 KG	50	UNID.	R\$ 74,80
128	TEXTURA LISA 20 KG BARRICA	50	UNID.	R\$ 68,70
129	TEXTURA RUGOSA 20 KG BARRICA	50	UNID.	R\$ 59,50
130	SELADOR ACRILICO 18 L	50	UNID.	R\$ 199,75
131	TINTA PISO PRETO 18 L	50	UNID.	R\$ 329,80
132	ESMALTE BRANCO GELO ALTO BRILHO 3,6L	80	UNID.	R\$ 135,15

### 3- PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e, deverão ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da **Autorização de Compra e da Nota de Empenho**.

**3.1-** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo da empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos materiais até a sua efetiva entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

**3.2** Valor estimado da presente licitação (SRP) é de **R\$ 3.795.951,10**

**3.3.-** validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

**3.4.-** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da Nota Fiscal eletrônica na Secretaria de Administração e Finanças.

**3.5.-** Observações: A existência de preços registrados não obriga o Município de Agudos/SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA](#)**

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.**

ITEM	MATERIAL	QTIDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA METRO 01	6.100	MT³			
2	AREIA FINA METRO 01	3.250	MT³			
3	PEDRISCO METRO 01	100	MT³			
4	PEDRA METRO 01	7.050	MT³			
5	CIMENTO CP II 50KG	11.150	SACOS			
6	CAL HIDRATADA MINERAL 20K	2.450	SACOS			
7	CAIBRO MT (5X5)	150	MT			
8	RIPA 1,5X5CM	150	UNID.			
9	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	150	UNID.			
10	TELHA FIBROCIMENTO 305X110X6MM	150	UNID.			
11	PREGO 18X27 KG	50	PCT			
12	PREGO 15X15 KG	67	PCT			
13	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	36.000	UNID.			
14	TIJOLO COMUM VERMELHO AL	66.000	UNID.			
15	VIGA 15 6 MT	50	UNID.			
16	BLOCO CONCRETO 19X19X39	6.000	UNID.			
17	CERAMICA CANALETA 19LX19AX19C (TIJOLO 8 FUROS)	1.000	UNID.			
18	ENXADA C/ CABO	110	UNID.			
19	CAVADEIRA 02 CABOS	5	UNID.			
20	PÁ BICO C/ CABO 3	5	UNID.			
21	CARRINHO DE PEDREIRO	30	UNID.			
22	ENXADÃO C/ CABO	30	UNID.			
23	FEHADURA INOX 2600/41 EXT	50	UNID.			
24	DOBRADIÇA GALV 31/2 C/ 03 UNID	50	UNID.			
25	PORTA LAMINADA 80 B-12 E	50	UNID.			
26	PORTA MADEIRA MONTADA VERNIZ 80 E	50	UNID.			
27	FORRO PVC 0.8MMX20CM (PÇ 6MT) BRANCO	300	M²			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

28	SARRAFO MADEIRA 2,1X5CM PINUS - 3 MTS	300	UNID.			
29	FITA CREPE 48MMX50M	50	UNID.			
30	ROLO DE LÃ 5CM	50	UNID.			
31	ROLO DE LÃ 9CM	50	UNID.			
32	ROLO DE LÃ 15CM	50	UNID.			
33	ROLO DE LÃ 23CM	50	UNID.			
34	PINCEL 1 POLEGADA	50	UNID.			
35	PINCEL 2 POLEGADA	50	UNID.			
36	PINCEL 3 POLEGADA	50	UNID.			
37	CABO EXTENSOR ROLO 3 MT	10	UNID.			
38	SIFÃO SANFONADO BRANCO	160	UNID.			
39	ENGATE FLEXIVEL 40CM	50	UNID.			
40	TORNEIRA JARDIM AMAR LONGA	50	UNID.			
41	VASO SANITÁRIO BRANCO	50	UNID.			
42	LAVATÓRIO S/COLUNA BRANCO	50	UNID.			
43	REJUNTE BRANCO 1K	80	KG			
44	ARGAMASSA AC II VARANDAS E QUINTAIS 20KG	150	UNID.			
45	ESPASSADOR NIVELADOR 1,0 MM CORTAG UM TRANSP	1000	UNID.			
46	PRUMO AÇO 500GR	60	UNID.			
47	DESENPENADEIRA PLASTICA 18X30	10	UNID.			
48	COLHER DE PEDREIRO N°8	5	UNID.			
49	CORTADOR DE PISO HD 900	2	UNID.			
50	PIA GRANITO NATURAL DE COZINHA 1,5MT VERDE UBATUBA	5	UNID.			
51	PIA GRANITO NATURAL DE COZINHA 2,00 MT VERDE UBATUBA	5	UNID.			
52	GABINETE DE COZINHA 04 GAV 1,5MT BRANCO	5	UNID.			
53	VALVULA PARA PIA AMERICANA METAL	30	UNID.			
54	COLA P CANO GRANDE 175 GR	50	UNID.			
55	PARAFUSO TELHA 5/16X11	200	UNID.			
56	TELHA CAPA LARGA	100	UNID.			
57	TABUA 25cmx3m PINUS	100	UNID.			
58	ARAME RECOZIDO 12K	50	KG			
59	TRELIÇA H8 LJ FORRO 6 MTS (3/16X5MM)	650	UNID.			
60	TRELIÇA H12 LJ PISO 6 MTS (3/16X1/4)	50	UNID.			
61	TANQUE SIMPLES MARMOFIBRA 60X60 RED BRANCO	5	UNID.			
62	CADEADO GRANDE 50MM	10	UNID.			
63	CADEADO MÉDIO 35 MM	10	UNID.			
64	CADEADO PEQUENO 20 MM	10	UNID.			
65	TELHA ROMANA	500	UNID.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

66	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 KG	700	KG			
67	ARAME GALV 1KG 14	300	KG			
68	ARAME GALV 1KG 12	350	KG			
69	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12 MTS	2100	UNID.			
70	BARRA DE FERRO 1/4 (6,3MM) 12 MTS	2100	UNID			
71	BARRA DE FERRO 3/16 (10MM) 12 MTS	2100	UNID.			
72	BARRA DE FERRO 3/8 (4,2MM) 12 MTS	2100	UNID.			
73	BALDE ADITIVO PLASTIFICANTE 20 LITROS	600	BALDE			
74	MAÇO DE PREGO 18X24 KG	60	KG			
75	MAÇO DE PREGO 19X27 KG	60	KG			
76	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO KG	1.000	KG			
77	SERROTE 24 CABO MADEIRA	12	UNIT			
78	TUBO ESGOTO 100 6MT	100	UNIT			
79	MARRETA C/ CABO 01 KG	12	UNIT			
80	TRENA FITA AÇO 3 METROS	10	UNIT			
81	TRENA FITA AÇO 5 METROS	10	UNIT			
82	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30	50	UNIT			
83	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26	50	UNIT			
84	CAVADEIRA 02 CABOS 110CM	30	UNIT			
85	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	55	UNIT			
86	MARTELO GRANDE 29	15	UNIT			
87	SERRA AÇO RAPIDO	25	UNIT			
88	ARCO DE SERRA	25	UNIT			
89	LAPIS DE CARPINTEIRO	100	UNIT			
90	REGUA DE ALUMINIO RETANGULAR DE 2 METROS 4,5X2 SIMPLES	50	UNIT			
91	REGUA DE ALUMINIO RETANGULAR DE 3 METROS 4,5X2 SIMPLES	50	UNIT			
92	GARRAÇÃO DE ÁGUA TÉRMICA 05 LTS	20	UNIT			
93	TABUAS DE PINUS DE 30X3,0 MT	70	UNIT			
94	TABUAS DE PINUS DE 20X3,0 MT	70	UNIT			
95	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	1300	SACOS			
696	CADEADO 60 MM	155	SACOS			
97	CAIXA DE GORDURA 9 LITROS	10	UNID.			
98	MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA 1/2 MT	200	MT			
99	TUBO DE ÁGUA 32 6 MTS	60	UNID.			
100	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 20MMX6M	50	UNID.			

**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA](#)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

101	TUBO DESCARTÁVEL C/ CURVA EXTERNA	50	UNID.			
102	TUBO HYDRA P AZUL	50	UNID.			
103	TUBO P/ESGOTO, 100MMX6M	80	UNID.			
104	TUBO P/ESGOTO, 150MMX6M	100	UNID.			
105	TUBO P/ESGOTO 40MMX6M	100	UNID.			
106	TUBO P/ESGOTE 50MMX6M	100	UNID.			
107	TUBO P/ESGOTE 75MMX6M	100	UNID.			
108	BASE VALVULA HYDRA COMPLETA	50	UNID.			
109	PA BICO C/ CABO 4	36	UNID.			
110	PA QUADRADA C/ CABO 4	36	UNID.			
111	LATEX BRANCO NEVE 18L	80	UNID.			
112	LATEX AZUL PROFUNDO 18L	80	UNID.			
113	LATEX PALHA 18L	80	UNID.			
114	ESMALTE BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	80	UNID.			
115	ESMALTE VERMELHO 3,6 L	80	UNID.			
116	ESMALTE AZUL DEL REY 3,6L	80	UNID.			
117	ESMALTE AMARELO 3,6L	80	UNID.			
118	ESMALTE PRETO FOSCO 3,6L	80	UNID.			
119	ESMALTE BRANCO ACETINADO 3,6L	80	UNID.			
120	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	50	UNID.			
121	ESMALTE VERDE ESCOLAR 3,6 L	80	UNID.			
122	THINNER MULTIUSO 5L	50	UNID.			
123	THINNER 5L DILUIÇÃO SINTETICO	50	UNID.			
124	AGUARRAS 5L	50	UNID.			
125	MASSA ACRILICA 25 KG	50	UNID.			
126	MASSA CORRIDA 18 L	50	UNID.			
127	MASSA CORRIDA 25 KG	50	UNID.			
128	TEXTURA LISA 20 KG BARRICA	50	UNID.			
129	TEXTURA RUGOSA 20 KG BARRICA	50	UNID.			
130	SELADOR ACRILICO 18 L	50	UNID.			
131	TINTA PISO PRETO 18 L	50	UNID.			
132	ESMALTE BRANCO GELO ALTO BRILHO 3,6L	80	UNID.			

**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A PROPOSTA ELETRÔNICA](#)**

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2023

PROCESSO N° 062/2023

Aos XXXXX dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes n° 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de **Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP**, conforme especificações constantes no Edital e seu **Anexo II – Termo de Referência**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.2 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.3 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**5.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

### **5.5 - Pelo atraso injustificado na entrega.**

**5.5.1** - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

**5.5.2** - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação, e rescisão administrativa unilateral.

**5.5.3** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5.6** No caso de rescisão unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**.

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**7** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**7.1**-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**7.1.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**7.1.3** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**7.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**7.2** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**7.2.1** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**7.3** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**7.3.1** - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**7.3.2** - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**7.4** - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**8.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°  
CPF N°

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°  
CPF N°





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**  
**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2023**

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, de de 2023.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 032/2023**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**( ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 )**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 032/2023**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**( ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 )**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 032/2023, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**